



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"*

Lido na Sessão

08 JUN. 2026

SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 403/2026

INDICAMOS A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS PARA ATENDER PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

**WANDERLEY PAULO - Progressistas** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade de criação de Núcleo Municipal de Mediação e Conciliação de Conflitos, para atender pessoas físicas e jurídicas, no Município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a mediação de conflitos é um procedimento voluntário, em que o mediador, de maneira sigilosa e confidencial, escuta as partes com objetivo de buscar uma solução para os seus próprios conflitos, por meio do diálogo, sem precisar recorrer à Justiça;

Considerando que um Núcleo de Mediação de Conciliação de Conflitos, conta com equipe multidisciplinar, que facilita o processo de pacificação social e contribui para a desburocratização judiciária;

Considerando que o espaço promove o diálogo e o consenso entre as partes e tem se tornado, cada vez mais, um importante elo de ligação para a sociedade, haja vista que se trata de um método alternativo e eficiente na resolução de conflitos, menos oneroso e que incentiva a pacificação social;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

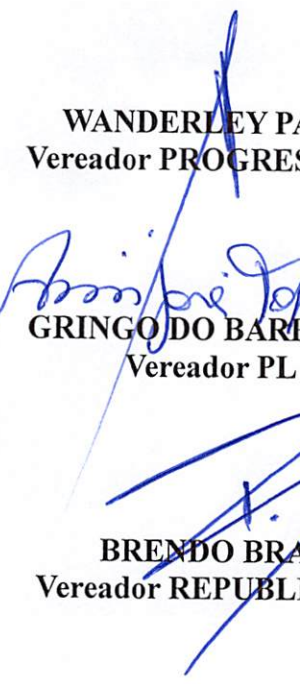
*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

Considerando que a criação pelo município, de um Núcleo de Mediação e Conciliação de Conflitos, trará maior celeridade e desburocratização, pois pode mediar casos com sucesso, realizando a resolução pacífica de pequenos conflitos;

Considerando que podem ser mediados casos de desavença com vizinhança, família ou mesmo no local de trabalho e demais desavenças que possam resultar em conflitos, como por exemplo: ameaça, calúnia, injúria, difamação, poluição sonora (som alto), pensão alimentícia, cobrança de dívida, pequenos acidentes de trânsito, etc.

Considerando que as práticas sociais de mediação são um instrumento de exercício da cidadania, na medida em que educam, facilitam e ajudam a reconhecer diferenças e a realizar tomadas de decisões, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2026.

  
**WANDERLEY PAULO**  
Vereador PROGRESSISTAS

  
**DARCI GONÇALVES**  
Vereador MDB

  
**EMERSON FARIAS**  
Vereador PL

  
**DIOGO KRIGER**  
Vereador PSBD

  
**GRINGO DO BARREIRO**  
Vereador PL

  
**PROFª SILVANA PERIN**  
Vereadora MDB

**ADIR CUNICO**  
Vereador NOVO

  
**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSBD

  
**BRENDO BRAGA**  
Vereador REPUBLICANOS

  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL

  
**RODRIGO MATTERAZZI**  
Vereador REPUBLICANOS